



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM

### LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, Manaus/AM, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sr. CÉLIO BERNARDO GUEDES, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AM nº 5.153, inscrito no CPF nº 275.519.462-68, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio da Leiloeiro Público Oficial Sr. LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 012/2009, portador da Carteira de Identidade nº 19202035-SSP/SP, e CPF/MF nº 101.072.458-41, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, nº 1607 – São Geraldo, CEP: 69050-000, Manaus/AM, contratado em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, de forma PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, sob as condições adiante descritas, para a venda de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, regido pela Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelo Decreto Municipal nº 5.882, de 06 de maio de 2024, pela Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, **a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) - Horário Oficial de Manaus-AM**, no HOTEL MERCURY, localizado na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, 1000 – Adrianópolis, Manaus/AM por meio do endereço eletrônico: [www.leilosdonorte.com.br](http://www.leilosdonorte.com.br), adotando-se todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do Leilão, conforme Processo Administrativo nº 2025.16330.16375.0.000165 (VOLUME 1).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis (VEÍCULOS), conforme ANEXO deste Edital, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS;

1.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. LUIZ DE CHIRICO JÚNIOR, matriculada na JUCEA sob o nº 012/2009, com escritório na Avenida Constantino Nery, 1607, São Geraldo, Manaus - AM, CEP: 69050-001, Manaus/Amazonas, e-mail: [juniorleiloeiro@hotmail.com](mailto:juniorleiloeiro@hotmail.com), site [www.leilosdonorte.com.br](http://www.leilosdonorte.com.br), WhatsApp: 92 98218-1717 e 92 99192-0022, e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, assim chamada de Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus;

1.3. O valor da avaliação, para cada lote, consta no Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis (VEÍCULOS e TRATOR – ANEXO deste Edital), admitindo-se lances para pagamento à vista em Reais (R\$).

#### 2. DA DATA / HORÁRIO / LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

2.1. É obrigação do(a) interessado(a) certificar-se “in loco” dos lotes, com vistas a atestar as condições dos mesmos, assim como o estado de conservação e qualidade dos bens, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;

2.2. Para que o licitante conheça o estado físico dos bens e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários, conforme a seguir especificados:

##### 2.2.1. LOCAL DE VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS E TRATOR

a) Depósito LEILOEIRO OFICIAL – AVENIDA CONSTANTINO NERY, 1607 – SÃO GERALDO – MANAUS – AM – CEP 69050-000 (antes da igreja Universal).

2.2.2. Datas e horários da visitação: De 17 a 25 de fevereiro de 2025, no horário das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), no horário oficial de Manaus/AM, exceto aos sábados, domingos e feriados.



**2.3.** Será permitida apenas a avaliação visual dos lotes, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, separação e retirada de materiais dos bens a Leilão;

**2.4.** A Prefeitura Municipal de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação dos lotes;

**2.5.** A descrição dos bens, as fotos ilustrativas dos lotes, o presente Edital, seus anexos, e demais informações de âmbito geral e de mera divulgação poderão ser obtidas virtualmente por meio dos canais descritos a seguir:

a) Site: [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br)

b) E-mail: [juniorleiloeiro@hotmail.com](mailto:juniorleiloeiro@hotmail.com)

c) WhatsApp: 92 98218-1717 e 92 99192-0022

**2.6.** Fica expresso que as fotos dos lotes disponibilizadas no portal [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, não cabendo reclamações posteriores;

**2.7.** Deverão ser adotadas medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene nos locais de visitação pelo licitante que se fizer presente.

### **3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado físico de conservação e condição em que se encontram, sem garantia quanto ao aproveitamento do bem;

**3.2.** É dever do interessado a vistoria dos lotes nos dias de visitação, com vistas a atestar o estado de conservação, condições e qualidade dos bens que os integram, não podendo o ARREMATANTE alegar desconhecimento de suas condições, características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

**3.3.** Não cabe à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS e ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos, vistorias, inclusive qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reposição de peças com víncio(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão;

**3.4.** Por se tratar de venda em Leilão Público, o ARREMATANTE não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a Leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão;

**3.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não se enquadram na condição de fornecedor e/ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não;

**3.6.** Não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções após o arremate.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei Nacional nº 14.133/2021;

**4.2.** Os pretensos arrematantes dos ditos bens deverão comparecer no local, antes da data do Leilão, com os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório), e entregar ao Leiloeiro e/ou à equipe de apoio, com antecedência de 30 (trinta) minutos da abertura do Leilão:

a) Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento oficial com foto;



- b)CPF, se pessoa física;**
- c)CNPJ, se pessoa jurídica;**
- d)Contrato Social, se pessoa jurídica;**
- e)Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE ou da empresa;**
- f) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Arrematante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;**
- g)Para arrematação de veículo irrecuperável, devem obrigatoriamente possuir registro válido junto ao DETRAN/AM, conforme previsto nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal. (art. 23, c/c §3º do art. 2º, da Resolução do CONTRAN n.º 611, de 24 de maio de 2016), quando efetuarem arrematação dos lotes na condição de SUCATA/IRRECUPERÁVEL.**
- h)Comprovante de emancipação, se for o caso.**

**4.3.** Para arrematação dos ditos bens de forma eletrônica será necessário o preenchimento de cadastro no site [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br) em até 24 horas do início do Leilão. Após o devido preenchimento do cadastro, o (a) interessado (a) deverá imprimir e assinar o termo de uso do site e enviar a documentação para o e-mail específico que consta no site na parte de CADASTRE-SE (pessoa física ou jurídica), aguardando assim a análise e possível liberação do acesso.

**4.4. Pessoa física:**

- a)Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do ARREMATANTE;**
- b)Cópia simples do RG ou CNH;**
- c)Cópia simples do CPF;**
- d)Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE.**

**4.5. Pessoa Jurídica:**

- a)Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) do representante legal da empresa, ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa;**
- b)Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;**
- c)Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ;**



d) Cópia simples do RG (ou CNH) e CPF ou documento equivalente dos sócios ou representante da empresa;

e) Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.

**4.6.** A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para lance online se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do Leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento. Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data do Leilão.

**4.7.** Ao optar por esta forma de participação no leilão eletrônico, o(a) interessado assume os riscos em participar do Leilão por esta modalidade, em razão de queda ou instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão eletrônico, isentando a Prefeitura Municipal de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## 5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

**5.1.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

**5.1.1.** Os servidores/empregados e membros da Prefeitura de Manaus, conforme artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**5.1.2.** As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

**5.1.3.** As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

**5.2.** O Leiloeiro Público Oficial e membros de sua equipe;

**5.2.1.** Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro);

**5.2.2.** As pessoas físicas ou jurídicas participantes sob a forma de consórcio;

**5.2.3.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

**6.1.** Quem der o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação até o seu encerramento, arremata o bem. O leilão eletrônico tem uma data e horário de abertura e encerramento. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O (a) interessado (a) nos bens constantes da pauta do Leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet;

**6.2.** A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do Leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento. **Somente poderão ser habilitados cadastros efetuados até 24 horas antes do início do Leilão;**



**6.3.** Para fins da habilitação dos(as) interessados(as), o registro do cadastramento na plataforma [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br) implicará autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Os participantes deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o endereço atualizado ou em processo de atualização junto à Receita Federal;

**6.4.** O interessado declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão. O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios:

a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;

b) Atendam às exigências legais quanto ao “aceitar e enviar” das regras determinadas pelo endereço eletrônico quanto à segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

**6.5.** O interessado que não efetuar o pagamento via (pix) e/ou depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como deverá arcar com a multa estipulada no subitem 15.2 deste Edital e será impedido de participar por 02 (dois) anos de Leilões da Prefeitura Municipal de Manaus;

**6.6.** O interessado declara estar ciente que mesmo com a transmissão AO VIVO pelo leiloeiro, em razão do intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o “delay” (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 (cinco) segundos antes de zerar o placar. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico deverá ficar atento ao placar, não deixando para dar o lance nos últimos segundos;

**6.7.** O interessado declara estar ciente que a Nota de Venda será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras do leilão eletrônico e assinatura do Contrato de Adesão no Endereço eletrônico [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br), no momento em que o (a) interessado (a) concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro Público Oficial assine a Nota de Venda na qualidade de seu representante;

**6.8.** O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (*login*) são vinculados ao seu cadastro único;

**6.8.1.** A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível, e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

**6.9.** A partir do momento em que o interessado utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação tácita das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste Edital ou da legislação em vigor;

**6.10.** O interessado declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do Leilão através do endereço eletrônico, quais sejam:



**a)**Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); e

**b)**Computador com navegador: Mozilla Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas.

**6.11.** O interessado isenta a Prefeitura Municipal de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances que acarretem informações errôneas ou indevidas, ou mesmo que sejam decorrentes de falhas no funcionamento do computador, de conexão de internet, ou incompatibilidade de software no computador do usuário;

**6.12.** Para garantir o bom uso do site [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br) e a integridade da transmissão de dados, a Prefeitura Municipal de Manaus poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances;

**6.13.** O interessado assume os riscos em participar do Leilão por esta modalidade, em razão de queda ou instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do Leilão, isentando a Prefeitura de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação;

**6.14.** É responsabilidade do interessado manter seus dados atualizados, devendo informar o Leiloeiro Público Oficial sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro;

**6.15.** O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica;

**6.16.** Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) interessado(a) deverá efetuar o preenchimento prévio do cadastro no site [www.leiloesdonorte.com.br](http://www.leiloesdonorte.com.br) **EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA PARA SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO, EVITANDO ASSIM BLOQUEIO NA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

**7.1.** O bem será arrematado pelo MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação eletrônica oferecida, a partir do valor de venda, conforme disposto no Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis (VEÍCULOS e TRATOR), conforme disposto no ANEXO deste Edital, que será o lance inicial;

**7.2.** Os lotes vendidos serão **pagos à vista, no ato da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) a título de sinal, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial** por meio de transferência via pix ou dinheiro, na impossibilidade deste, por transferência bancária (TED), e 80 % (oitenta por cento) restante a serem pagos no prazo máximo de 24 horas, após o pagamento do sinal de 20% via pix ou transferência bancária (TED);

**7.3.** O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento da arrematação e comissão do Leiloeiro Público Oficial, imediatamente após a realização das transações, via aplicativo WhatsApp 92 99192-0022 sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

**7.4.** O não cumprimento do prazo estipulado no item 7.2 implicará a perda do sinal dado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do ARREMATANTE/comprador de qualquer direito sobre o bem, motivo pelo qual o Leiloeiro, COLOCARA NOVAMENTE O LOTE CORRESPONDENTE EM LEILÃO;

**7.5.** Os lotes somente serão liberados após a comprovação da quitação total dos pagamentos;

**7.5.1.** Caso o arrematante seja residente no Estado do Amazonas, o Documento Único de Transferência - DUT deverá, mediante agendamento com o Leiloeiro Oficial, realizar a assinatura e o reconhecimento em cartório conforme o item 11.1;



**7.6.** Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos no subitem 7.2;

**7.7.** Somente após os pagamentos da arrematação e do Leiloeiro Públco Oficial, o ARREMATANTE terá o direito ao lote (sob a condição de agendamento da entrega com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus), com a devida emissão da NOTA DE VENDA;

**7.8.** Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, de modo que configuram compromisso assumido perante este Leilão, nos termos da legislação em vigor;

**7.9.** Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas;

**7.10.** Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados;

**7.11.** Todo ARREMATANTE reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa;

**7.12.** O interessado que ofertar o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro Públco Oficial, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2 deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará a não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, à novo apreçoamento, sem que caiba ao ARREMATANTE qualquer direito à reclamação.

#### **8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL**

**8.1.** No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado diretamente ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, a título de comissão, pagamento via PIX (**chave CPF: 101.072.458-41**);

**8.2.** O valor da comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não compõe o valor do lance ofertado;

**8.3.** O não pagamento da comissão implicará o cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente;

#### **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**

**9.1.** O ARREMATANTE será responsável pela vistoria in loco dos lotes ofertados, sendo sua obrigação agendá-la e realizá-la, com vistas a atestar as condições dos referidos lotes, seu estado de conservação e qualidade. Não será admitida qualquer reclamação a esse respeito, tampouco desistência após a arrematação;

**9.2.** O ARREMATANTE deverá efetuar a TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, junto ao DETRAN/AM, do veículo classificado como RECUPERÁVEL para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega do veículo, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I, §1º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**9.2.1.** A Prefeitura Municipal de Manaus cientificará o DETRAN/AM da venda de cada veículo através do envio de documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas;

**9.2.2.** Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a Prefeitura de Manaus poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao Órgão Competente.

**9.3.** O ARREMATANTE será responsável pelas taxas de transferência de propriedade, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver), baixa definitiva de seu registro (sucata), baixa de gravame (quando houver), vistorias, despachante, serviços bancários, emolumentos cartorários, pagamento do Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), referente ao exercício do ano de 2025, e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a transferência do veículo junto ao DETRAN;

**9.4.** O ARREMATANTE do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação ou na hipótese do DETRAN



não aceitar o veículo como recuperável, DEVERÁ PROVIDENCIAR JUNTO AO DETRAN A BAIXA DEFINITIVA DE SEU REGISTRO, conforme legislação vigente, sendo passível tão somente de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. OS CHASSIS SERÃO INUTILIZADOS E AS PLACAS RETIRADAS;

**9.5.** O ARREMATANTE do veículo considerado SUCATA deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa definitiva do seu registro, conforme a legislação vigente, e não poderá, em HIPÓTESE ALGUMA, CIRCULAR COM O VEÍCULO, sendo passível tão somente de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. OS CHASSIS SERÃO INUTILIZADOS E AS PLACAS RETIRADAS;

**9.6.** Não poderá o ARREMATANTE circular com o veículo ou passar para terceiros, sem estar com os documentos transferidos para o seu nome;

**9.7.** Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique os veículos ou bens móveis como pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Manaus no momento da entrega do lote;

**9.8.** É vedado ao ARREMATANTE ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado e da extração da Nota de Venda para o nome do ARREMATANTE;

**9.9.** É de responsabilidade do ARREMATANTE posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo considerado RECUPERÁVEL, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião da vistoria e registro de transferência do veículo;

**9.10.** Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino;

**9.11.** Cada ARREMATANTE é responsável pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ARREMATANTE, a nulidade da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**9.12.** O ARREMATANTE declara estar ciente que a participação no presente Leilão implica a aceitação integral e irretratável das normas deste, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do valor do sinal, tal qual estabelecido no item 7.2 deste Edital.

## 10. DOS ÔNUS DO ARREMATANTE

**10.1.** Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, seguro obrigatório, licenciamento, eventuais multas de trânsito, etc., existentes junto ao DETRAN/AM, bem como, quaisquer taxas de transferência de propriedade dos veículos adquiridos, transferência de Jurisdição Municipal e Estadual (quando houver) despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, emplacamento, baixa definitiva do veículo, confecção de chaves, vistoria veicular, gravação de vidros, despachante, cartório e outros encargos que porventura surgiem;

**10.2.** Correrá por conta do ARREMATANTE as despesas referentes à mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc.) dos veículos leiloados, inspeção ambiental veicular, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos Órgãos Competentes;

**10.3.** No caso de incidência de outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, estas serão cobradas no ato da transferência de propriedade, despesa que recairá ao ARREMATANTE, a quem caberá proceder ao respectivo pagamento imediatamente à cobrança, caso contrário não poderá ser concluída a transferência junto ao DETRAN;

**10.4.** O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Manaus não se responsabilizarão por veículos que saírem da Cidade de Manaus sem a



devida regularização junto ao DETRAN/AM;

**10.5.** Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, que deverá ser adimplido assim que cobrado, por meio de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor;

**10.6.** Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação e transporte dos bens;

**10.7.** Após a entrega dos lotes, as responsabilidades cível, criminal e administrativa decorrentes da posse dos veículos, no estado em que se encontrarem, serão unicamente do ARREMATANTE.

#### **11. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**11.1.** A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, no período de 28/02 a 14/03/2025, das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), horário oficial de Manaus/AM, após a confirmação do pagamento integral mediante comprovação bancária, que subsidiará a elaboração do cronograma de entrega do bem como da documentação de transferência dos bens;

**11.2.** A entrega do item TRATOR dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, no período de 17 a 21/03/2025, das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), horário oficial de Manaus/AM, após a confirmação do pagamento integral mediante comprovação bancária, que subsidiará a elaboração do cronograma de entrega do bem;

**11.3.** Atentando-se ao prazo estabelecido no subitem acima, o ARREMATANTE deverá agendar a retirada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, perante a perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, no telefone de contato (92) 98844-5639 ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, no endereço: Av. Compensa, 770, Vila da Prata, Manaus/AM, das 09h00min às 14h00min (horário oficial de Manaus/AM), condicionada à efetiva apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE:

- a)NOTA DE VENDA;
- b)Termo de Entrega do Lote (emitido pelo Leiloeiro);
- c)Carteira de Identidade ou CNH ou documento oficial com foto;
- d)CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica);
- e)Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório, se o ARREMATANTE se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG/CNH e CPF;
- f)Comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

**11.4.** Os ARREMATANTES terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar os bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da data agendada perante a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, cabendo ao ARREMATANTE todos os custos e providências referentes à retirada e ao transporte dos bens do local onde se encontram, inclusive no que se refere às exigências relativas à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

**11.5.** A autorização de retirada dos lotes nos locais onde se encontram, ficará condicionada à efetiva apresentação de documento de formal assinado pela Presidência da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - CPAABMI, sendo imprescindível a presença do arrematante ou procurador com seus documentos pessoais com foto, atestando o recebimento do lote, quando da conclusão da retirada;

**11.5.1.** Para arrematante do Estado do Amazonas, a retirada fica condicionada a assinatura, reconhecida em cartório, do Documento Único de Transferência, conforme itens 7.5, 7.7 e 11.1;

**11.5.2.** Para compradores dos demais Estados será comunicada a venda do veículo diretamente no cartório, a cargo da Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.



**11.6. O ARREMATANTE SÓ PODERÁ RETIRAR O BEM (VEÍCULO) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DO REQUERIMENTO JUNTO AO CARTÓRIO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE do veículo (item 12 deste Edital), e dos documentos mencionados no subitem 11.4;**

**11.7.** A retirada e o transporte dos bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelos órgãos competentes, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorridos durante a operação;

**11.8.** A Prefeitura Municipal de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do ARREMATANTE ou com seu representante por ocasião do carregamento, retirada ou transporte dos lotes dentro das áreas onde estão armazenados, causados pela inobservância de normas de segurança;

**11.9.** Os danos ou prejuízos, eventualmente, causados pelo ARREMATANTE ou por seu representante, serão avaliados pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus e comunicados ao ARREMATANTE para resarcimento imediato, sob pena de sustação da retirada dos lotes e cobrança de indenização pelos meios legais aplicáveis;

**11.10.** Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o translado dos lotes (todos os lotes deverão ser retirados na íntegra, vedada a retirada parcial dos bens), o mesmo ocorrendo com as providências de desincrustação dos materiais indicados em observação nos lotes. No caso de qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do lote e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis. Não poderá o ARREMATANTE alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens;

**11.11.** Excepcionalmente, e a critério da Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, os prazos para retirada dos lotes poderão ser prorrogados, programando-se com antecedência mínima de 03 (três) dias;

**11.12.** Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados para a retirada fracionada, montagem, desmontagem ou seleção do lote arrematado;

**11.13.** Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Manaus e o Leiloeiro Público Oficial disponibilizarão de mão de obra, maquinário ou equipamentos para qualquer serviço relativo à retirada do lote pelo ARREMATANTE ou assumirão quaisquer dos custos relativos à retirada ou transporte do lote arrematado;

**11.14.** Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o ARREMATANTE responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

**11.15.** A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao ARREMATANTE a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago no ato da arrematação, e dos 5% (cinco por cento) pagos ao Leiloeiro Público Oficial, sem prejuízo da emissão da Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

## **12. DOCUMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

**12.1.** O DUT (Documento Único de Transferência) do veículo arrematado será entregue pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, para posterior reconhecimento de sua assinatura no DUT/CRV no ato do envio do documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

**12.2.** Para a transferência de propriedade dos veículos, o ARREMATANTE declara estar ciente que deverá realizar o cadastro/abertura do seu cartão de assinatura perante o Cartório de Notas a ser designado pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, para



posterior reconhecimento de sua assinatura no DUT/CRV no ato do envio do documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro;

**12.3.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome;

**12.4.** Após a tradição do(s) bem(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do ARREMATANTE.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE MANAUS**

**13.1.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus certificar o DETRAN/AM da venda de cada veículo através do envio de documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

**13.2.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus (VENDEDORA), a despesa referente ao documento eletrônico de comunicação de venda junto ao Cartório de Notas, conforme Portaria nº 126/2017 - DETRAN/AM/DP, Convênio nº 002/2016 DETRAN/AM e nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS**

**14.1.** Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer MAIOR LANCE, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação;

**14.2.** Os bens que não alcancem lances iguais ou superiores aos valores da avaliação estipulados pela Prefeitura de Manaus serão considerados lances condicionais, e somente poderão ser vendidos com autorização da Prefeitura de Manaus. Neste caso, o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL classificará e identificará a melhor oferta no final do Leilão e submeterá à Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, que poderá decidir de imediato ou até 05 (cinco) dias úteis;

**14.3.** Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada lote, o valor do lance vencedor e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes;

**14.4.** Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o lote, se for o caso;

**14.5.** O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, a introduzir modificações ou proceder a alterações no presente Edital, bem como correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparéncia e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Venda, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL;

**14.6.** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL é o consignatário ou mandatário para organizar, divulgar e realizar o Leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade ou atribuições para responder pela retirada, transporte dos bens, transferência de propriedade dos bens, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão do Comitente Vendedor, antes, durante e após o Leilão;

**14.7.** A condução do Leilão ficará a cargo do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, assegurando-lhe o direito de suspêndê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do Leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial;

**14.8.** O Leilão será regido por este Edital, legislações pertinentes ao assunto e normas aqui estabelecidas, tipo MAIOR LANCE ofertado.

**14.9.** Todos os bens somente poderão ser arrematados no Leilão.

### **15. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES**

**15.1.** O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital;

**15.2.** A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, inclusive no caso de desistência da arrematação ou sustação do



pagamento, sujeitará o ARREMATANTE à perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago sobre o valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) devido ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital;

**15.3.** O não pagamento do LOTE na sua íntegra será imediatamente caracterizada como inadimplência, sujeitando-se o ARREMATANTE às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades previstas nas esferas cível e penal;

**15.4.** Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, ao final do Leilão o leiloeiro oficial reabrirá o lote e recolocará em leilão novamente (sempre respeitando os valores mínimos), devendo o novo arrematante se apresentar, perante o Leiloeiro e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, cumprindo todos os rituais DE ARREMATAÇÃO deste EDITAL;

**15.5.** Além das penalidades já previstas neste Edital, todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em caso de descumprimento do disposto neste Edital, às sanções e penalidades previstas na pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**15.6.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou ARREMATANTE, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**16.1.** Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, localizada na Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.036-115, Manaus/AM;

**16.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital de LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação;

**16.3.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inseríveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre os pedidos de impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**16.4.** Do resultado do LEILÃO, caberá, no prazo de 03 (três) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inseríveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus;

**16.5.** Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

**16.6.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inseríveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre o mérito do recurso interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Manaus não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o bem objeto deste Leilão;

**17.2.** O Leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Manaus, podendo esta revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, resarcimento ou reclamações de quaisquer espécies;

**17.3.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas;



**17.4.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL em horário comercial no endereço eletrônico: [www.leilosdonorte.com.br](http://www.leilosdonorte.com.br), no e-mail [juniorleiloeiro@hotmail.com](mailto:juniorleiloeiro@hotmail.com), pelo Canal de Atendimento aos Interessados através do telefone ou WhatsApp: 92 99192 0022 e 92 982181717, ou ainda visualizar o Edital de Leilão na íntegra através do endereço eletrônico [www.leilosdonorte.com.br](http://www.leilosdonorte.com.br);

**17.5.** Esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições este Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, através do e-mail: [moveis.semad@manaus.am.gov.br](mailto:moveis.semad@manaus.am.gov.br) ou pelo telefone/celular (92) 98844-5639;

**17.6.** Este Leilão está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto Municipal nº 5.882, de 06 de maio de 2024, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes;

**17.7.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis;

**17.8.** Não havendo expediente no dia marcado para o Leilão, em caso fortuito ou força maior, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário;

**17.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus;

**17.10.** A participação no LEILÃO implica o conhecimento e aceitação, pelos participantes habilitados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, não podendo o PARTICIPANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimentos das condições contidas aqui dispostas;

**17.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS poderá retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**17.12.** O ARREMATANTE declara estar ciente e de acordo com os termos constantes neste Edital de Leilão, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas;

**17.13.** Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste Edital, por mais privilegiados que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.

#### **18. DO ELEMENTO ANEXO**

**18.1.** A relação dos lotes, com valor inicial dos bens móveis inservíveis (VEÍCULOS e TRATOR), em Anexo, faz parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO, ficando maiores detalhamento dos lotes com avaliação dos bens móveis inservíveis disponíveis para ser acessado conforme descrito no item 2.5.:

- Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis (VEÍCULOS e TRATOR).

Manaus/AM, 05 de fevereiro de 2025.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão –  
SEMAP


**ANEXO**
**Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis  
Inseríveis (VEÍCULOS e TRATOR)**

<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Constantino Nery, Nº 1607 - Bairro: São Geraldo, CEP: 69050-001 - Manaus /AM		
<b>LOTES</b>	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>VALOR LANCE INICIAL</b>
1	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, cor Prata, Placa: NOO6522, Chassi: 9BFZF55PXD8457002	R\$ 5.067,68
2	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2013/2013, Cor Preta, Placa: OAE5433, Chassi: 9BFZF55P8D8458083	R\$ 5.067,68
3	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Preta, Placa: NOO6452, Chassi: 9BFZF55P6D8457904	R\$ 5.067,68
4	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Prata, Placa: NOO6472, Chassi: 9BFZF55P1D8456983	R\$ 5.067,68
5	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Prata, Placa: NOO6492, Chassi: 9BFZF55P8D8457001	R\$ 5.067,68
6	VEÍCULO, tipo passeio, FORD FIESTA, ano 2012/2013, Cor Preta, Placa: NOO6442, Chassi: 9BFZF55P5D8441502	R\$ 5.067,68
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBICHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1881, Chassi: 93XJNKB8TDCC63727	R\$ 13.797,12
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBICHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1321, Chassi: 93XJNKB8TDCC63731	R\$ 13.797,12
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBICHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1351, Chassi: 93XJNKB8TDCC63749	R\$ 13.797,12
10	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBICHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1791, Chassi: 93XJNKB8TDCC63746	R\$ 13.797,12
11	VEÍCULO UTILITÁRIO, pick-up, MITSUBICHI L200 TRITON, Ano: 2012/2013, Cor: Branca, Placa: NOI1301, Chassi: 93XJNKB8TDCC63738	R\$ 13.797,12
12	TRATOR, c/ cabine climatizada, NEW ROLLAND W130, Ano: 2007, Cor: Amarelo, Chassi: N7AF11225	R\$ 47.484,00
<b>TOTAL DOS LOTES →</b>		<b>R\$ 146.875,68</b>